



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento CGJ N.º 46/2024

**Altera a redação do item 136 do Capítulo
XVII das Normas de Serviço da
Corregedoria Geral da Justiça.**

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento
do texto da normatização administrativa;

CONSIDERANDO o exposto, sugerido e decidido nos
autos do processo n.º 2024/00045927;

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Artigo 1º – O item 136 do Capítulo XVII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça passa a ter a seguinte redação:

136. A averbação das decisões e sentenças de separação judicial e de divórcio será feita à margem dos assentos de casamento e dependerá da comprovação:

a) em se tratando de decisão proferida em tutela provisória, do decurso do prazo para interposição de recurso pela parte contrária;

b) em se tratando de decisão parcial de mérito, do decurso do prazo para interposição de recurso;

c) em se tratando de sentença, do trânsito em julgado do capítulo da sentença que decretou o divórcio.

Artigo 2º – Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, data registrada no sistema.

FRANCISCO LOUREIRO

Corregedor Geral da Justiça

Assinatura Eletrônica

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO (02/10/24). Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do> e informe o processo 2024/00045927 e o código 890XR4Z.G.